



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.503/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ANO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º., incisos III, alínea a item 1, e o inciso IV, alínea a item 08 e alínea b item 6, da Lei Municipal nº 2.490, de 06 de janeiro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 01. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo*

[...]

III – *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação:*

ANTONIO  
COIMBRA  
DE  
ALMEIDA:37  
973274715

Assinado de form  
digital por  
ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:379732  
4715  
Dados: 2025.01.1  
15:39:09 -03'00'

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial  
Publicado em 15/01/2025  
Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

a) *para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino:*

*1. 01 (um) Nutricionista, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais);” Sic.*

IV- *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde:*

a) No Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e na US-II:

*08. 02 (duas) Nutricionista, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais);” sic.*

b) Na Estratégia da Saúde da Família (ESF):

*06. 02 (duas) Nutricionista, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais);” sic.*

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação Oficial  
Publicada em 15/01/2025  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21

ANTONIO  
COIMBRA  
DE  
ALMEIDA:37  
973274715

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
COIMBRA DE  
ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.01.15  
15:41:07 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

---

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715  
Dados: 2025.01.15 15:41:28 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 15/01/2025  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21